



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 50
QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2008

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho (Extracto)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional das Comunidades

Museu de São Jorge

Página 1861

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Inspecção Regional de Educação

Direcção Regional da Educação

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Despacho (Extracto)

Direcção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo

Centro de Gestão Financeira da Segurança Social

Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto Regional de Ordenamento Agrário, SA



Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA

Aviso

ILHAS DE VALOR, SA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Extracto de Despacho n.º 399/2008 de 12 de Março de 2008

Por despacho da Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 4 de Março de 2008:

Cláudia Micaela Mendonça, contratada, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, precedendo oferta pública de trabalho, para desempenhar as funções de assistente administrativo, pelo período de doze meses, renováveis por igual período de tempo, com efeitos a partir da publicação, do presente despacho, no *Jornal Oficial*.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 2 de Agosto.

4 de Março de 2008. - O Coordenador do Sector de Recursos Humanos e Serviços Gerais, *Renato Manuel Soares de Lacerda Azevedo*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 216/2008 de 12 de Março de 2008

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz religioso, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio religioso da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, que se realizará as comemorações do quadragésimo aniversário da Comunidade Paroquial de Cambridge, em Ontário, a qual constitui uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes neste evento religioso.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de agentes da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1 - É declarada de interesse público a deslocação do Padre José Paulo Machado, docente da Escola Básica e Integrada da Lagoa, da Ilha de São Miguel, a Cambridge, Toronto, pelo período compreendido entre os dias 23 a 29 de Abril de 2008, onde participará nas comemorações do quadragésimo aniversário da Comunidade Paroquial de Cambridge, em Ontário, Canadá.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma, de que depende o elemento que participa no referido evento religioso, promover a sua dispensa e considerá-lo em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Março de 2008. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*

D.R. DAS COMUNIDADES

Declaração de Rectificação n.º 26/2008 de 12 de Março de 2008

São rectificadas as portarias publicadas com os n.ºs 77/2008, 78/2008 e 79/2008 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 42, de 29 de Fevereiro de 2008, onde se lê:

“ Verba a ser processada por conta da dotação, inscrita no capítulo 40, programa 30-projecto 30.03-identidade cultural, acção G “projectos /candidaturas”, classificação económica 04.07.01G – instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades”, deverá ler-se:

“ Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no capítulo 40, programa 30 – projecto 30.03 – identidade cultural, acção G “projectos candidaturas”, classificação económica 04.08.02G – outras, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”.

3 de Março de 2008. – P'la Directora Regional, *Rita Machado Dias*.

**JORNAL OFICIAL****MUSEU DE SÃO JORGE****Aviso n.º 148/2008 de 12 de Março de 2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Museu de São Jorge, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Janeiro de 2008. - A Directora do Museu de São Jorge, *Virgínia Maria da Silva Neto Reis*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 217/2008 de 12 de Março de 2008**

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A. um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, SA, através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.º do contrato de gestão de serviços de interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, aprovado pelas Resoluções n.º 152/2005, de 3 de Novembro, n.º 39/2006, de 20 de Abril, e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, determina-se:

1 - Autorizar a transferência para a Atlânticoline, SA, da quantia de 3.000.000,00 (três milhões de euros) para financiamento da construção de navios para o transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da região.

2 - A transferência referida no n.º anterior será efectuada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.01 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.01.A –

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Construção de novos navios e apoio ao transporte marítimo de passageiros, código orçamental 08.01.01.

1 de Fevereiro de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DE ESTUDOS E PLANEAMENTO

Aviso n.º 149/2008 de 12 de Março de 2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na DREPA, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro regional da Ilha Terceira afecto à Direcção Regional de Estudos e Planeamento dos Açores, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

5 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Lina Almeida Toste*.

INSPECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 150/2008 de 12 de Março de 2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos serviços para consulta a lista de antiguidade dos funcionários pertencentes aos quadros regionais das ilhas Terceira e São Miguel, afectos à Inspeção Regional de Educação, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso.

5 de Março de 2008. – O Inspector Regional, *Herculano Manuel do Couto Godinho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 102/2008 de 12 de Março de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 05 de Março, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Ribeira Quente, o montante de Euros. 594,70 (quinhentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 3.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 3 de Janeiro de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Ribeira Quente, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos referidos no presente Acordo. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 594,70 €.

5 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 103/2008 de 12 de Março de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 05 de Março, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Castelo Branco, o montante de Euros. 1.732,10 (mil setecentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 9.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 19 de Julho de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Integrada da Horta e a Junta de Freguesia de Castelo Branco, para a compra de um veículo de passageiros de 28 lugares, para transporte de todas as crianças e alunos deslocados da Escola da Lombega para a Escola Básica Integrada da Horta, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de

**JORNAL OFICIAL**

Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 1.732,10 €.

5 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 104/2008 de 12 de Março de 2008**

Por portaria da Directora Regional da Educação, de 5 de Março, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar aprovado pela Portaria n.º 63/2006 de 27 de Julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Água D'Alto, o montante de Euros. 611,24 (seiscentos e onze euros e vinte e quatro cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 02 – Direcção Regional da Educação, Divisão 01 – Centro Comum da Direcção Regional da Educação, Código 08.05.02 alínea Z) – Juntas de Freguesia, do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para 2008, referente à 7.ª prestação do acordo de colaboração financeira celebrado a 27 de Agosto de 2007, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, Escola Básica Secundária de Vila Franca do Campo e a Junta de Freguesia de Água D'Alto, para a compra de um veículo de passageiros de 9 lugares, para transporte das crianças e alunos residentes no Lugar da Praia, para a EB/JI Francisco Medeiros Garoupa, ao transporte de crianças e alunos para o Núcleo de Educação Especial e para o Programa TVA e, eventualmente, outros transportes de crianças e alunos, sempre que houver disponibilidade da viatura e compatibilidade de horários, ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento da Acção Social Escolar, aprovado pela Portaria n.º 63/2006, de 27 de Julho. O processamento da comparticipação financeira será efectuado em sessenta prestações mensais, no valor de 611,24 €.

5 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 400/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 5 de Março de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Maria de Fátima Bettencourt Pamplona, cozinheira principal, do quadro de pessoal da escola básica integrada da Praia da Vitória.

**JORNAL OFICIAL**

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

5 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 401/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho da Directora Regional, de 28 de Fevereiro de 2008, é autorizada à assistente de acção educativa nível 1, Maria da Conceição Pavão Oliveira, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada Canto da Maia, constante do mapa anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

5 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**Extracto de Despacho n.º 402/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despachos do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos:

Em despacho de 3 de Março de 2008:

Octávio Medina Rodrigo Raposo, assistente administrativo especialista, do quadro de Ilha de São Miguel, afecto ao Serviço de Documentação e Controlo Financeiro, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, reclassificado em técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, área de Gestão de Empresas, do mesmo quadro, em virtude da verificação do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto.

A referida reclassificação profissional, será precedida do exercício, em comissão de serviço extraordinária, na carreira técnica superior, pelo período de um ano, remunerado pelo índice 310, findo o qual, o funcionário se para tanto revelar aptidão, é provido no lugar de técnico superior de 2.ª classe, do quadro acima mencionado.

**JORNAL OFICIAL**

Em despachos de 5 de Março de 2008:

Roberto Paulo Costa Martins, autorizada a mudança para o nível 3, escalão 1, índice 540, da categoria de Especialista de Informática do grau 1, do quadro de Ilha de São Miguel, afecto ao Centro de Informática, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, com efeitos a partir de 5 de Março de 2008.

Helena Maria dos Santos Flores Brasil, provida, por promoção, no lugar de técnica de relações públicas especialista principal, do quadro de Ilha de São Miguel afecto ao Gabinete de Relações Públicas, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

5 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Eraide Resendes*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 403/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2008, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Pedro Miguel da Costa Tavares, contribuinte fiscal n.º 218850042, no montante de € 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

5 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 404/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2008, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Maria da Encarnação Oliveira Soares Bernardo, contribuinte fiscal n.º 136052053, no montante de € 17.330,00 (dezassete mil, trezentos e trinta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

5 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 405/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2008, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Diana de Fátima Borges de Sousa Dias, contribuinte fiscal n.º 212475339, no montante de € 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

5 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 406/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2008, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Paula Cristina da Silveira Dias, contribuinte fiscal n.º 223175196, no montante de € 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

5 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 407/2008 de 12 de Março de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 5 de Março de 2008, é atribuída uma comparticipação financeira, a fundo perdido, a Alexandre dos Santos Pacheco, contribuinte fiscal n.º 214530078, no montante de € 13.180,00 (treze mil cento e oitenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de Dezembro.

5 de Março de 2008. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 219/2008 de 12 de Março de 2008**

O Despacho Normativo n.º 11/2008, de 22 de Fevereiro, veio aprovar o regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro.

Considerando que importa criar as condições para dinamizar a referida comissão de selecção, torna-se necessário definir o estatuto remuneratório dos seus membros, bem como dos funcionários que irão prestar apoio técnico e administrativo àquele órgão.

Assim, em execução do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2008, de 22 de Fevereiro, determino:

- 1 – O presidente da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local tem direito a uma gratificação fixa mensal correspondente a 30% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 2 – Os restantes membros da comissão serão remunerados mediante senhas de presença, no montante de 20% do índice 100 de regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 3 – Os funcionários designados para prestar apoio técnico à comissão têm direito a auferir uma gratificação fixa mensal correspondente a 15% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 4 – O funcionário designado para prestar apoio administrativo à comissão tem direito a uma gratificação fixa mensal de 75% do índice 100 do regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 5 – O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 220/2008 de 12 de Março de 2008**

O Despacho Normativo n.º 14/2008, de 22 de Fevereiro, veio aprovar o regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao

**JORNAL OFICIAL**

Desenvolvimento da Qualidade e Inovação, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional nº 26/2007/A, de 19 de Novembro.

Considerando que importa criar as condições para dinamizar a referida comissão de selecção, torna-se necessário definir o estatuto remuneratório dos seus membros, bem como dos funcionários que irão prestar apoio técnico e administrativo àquele órgão.

Assim, em execução do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 14/2008, de 22 de Fevereiro, determino:

- 1 – O presidente da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação tem direito a uma gratificação fixa mensal correspondente a 30% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 2 – Os restantes membros da comissão serão remunerados mediante senhas de presença, no montante de 20% do índice 100 de regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 3 – Os funcionários designados para prestar apoio técnico à comissão têm direito a auferir uma gratificação fixa mensal correspondente a 15% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 4 – O funcionário designado para prestar apoio administrativo à comissão tem direito a uma gratificação fixa mensal de 75% do índice 100 do regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 5 – O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 221/2008 de 12 de Março de 2008**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 12/2008, de 22 de Fevereiro, designo as licenciadas Mónica Patrícia Araújo Couto e Mário Luís de La Cerda Sarmento Escobar para prestar apoio técnico àquela comissão e a assistente administrativa especialista Ana Paula de Sousa Freitas para prestar apoio administrativo à mesma comissão.

2 - O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 222/2008 de 12 de Março de 2008**

O Despacho Normativo n.º 13/2008, de 22 de Fevereiro, veio aprovar o regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2007/A, de 29 de Outubro.

Considerando que importa criar as condições para dinamizar a referida comissão de selecção, torna-se necessário definir o estatuto remuneratório dos seus membros, bem como dos funcionários que irão prestar apoio técnico e administrativo àquele órgão.

Assim, em execução do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 13/2008, de 22 de Fevereiro, determino:

- 1 – O presidente da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico tem direito a uma gratificação fixa mensal correspondente a 30% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 2 – Os restantes membros da comissão serão remunerados mediante senhas de presença, no montante de 20% do índice 100 de regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 3 – Os funcionários designados para prestar apoio técnico à comissão têm direito a auferir uma gratificação fixa mensal correspondente a 15% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 4 – O funcionário designado para prestar apoio administrativo à comissão tem direito a uma gratificação fixa mensal de 75% do índice 100 do regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 5 – O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 223/2008 de 12 de Março de 2008**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da

**JORNAL OFICIAL**

Qualidade e Inovação, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 14/2008, de 22 de Fevereiro, designo as licenciadas Maria Augusta Martinho Lopes Correia e Catarina Isabel Rego Costa Mota Monteiro para prestar apoio técnico àquela comissão e a assistente administrativa principal Sónia Margarida do Nascimento Lorrão para prestar apoio administrativo à mesma comissão.

3 - O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 224/2008 de 12 de Março de 2008**

O Despacho Normativo n.º 12/2008, de 22 de Fevereiro, veio aprovar o regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, em execução do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2007/A, de 24 de Outubro.

Considerando que importa criar as condições para dinamizar a referida comissão de selecção, torna-se necessário definir o estatuto remuneratório dos seus membros, bem como dos funcionários que irão prestar apoio técnico e administrativo àquele órgão.

Assim, em execução do disposto nos n.ºs 1 e 2 artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 19.º do regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 12/2008, de 22 de Fevereiro, determino:

- 1 – O presidente da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo tem direito a uma gratificação fixa mensal correspondente a 30% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 2 – Os restantes membros da comissão serão remunerados mediante senhas de presença, no montante de 20% do índice 100 de regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 3 – Os funcionários designados para prestar apoio técnico à comissão têm direito a auferir uma gratificação fixa mensal correspondente a 15% do vencimento de Chefe de Divisão;
- 4 – O funcionário designado para prestar apoio administrativo à comissão tem direito a uma gratificação fixa mensal de 75% do índice 100 do regime geral da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- 5 – O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 225/2008 de 12 de Março de 2008**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 11/2008, de 22 de Fevereiro, designo as licenciadas Maria Luísa Correia Pimentel e Maria Bárbara Rego Costa Soares Oliveira para prestar apoio técnico àquela comissão e a assistente administrativa especialista Ana Paula de Sousa Freitas para prestar apoio administrativo à mesma comissão.

4 - O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 226/2008 de 12 de Março de 2008**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do regulamento que define as condições de funcionamento da comissão de selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 13/2008, de 22 de Fevereiro, designo as licenciadas Ana Margarida de Faria Reis e Maria Bárbara Rego Costa Soares Oliveira para prestar apoio técnico àquela comissão e a assistente administrativa especialista Vitória Maria de Medeiros Soares para prestar apoio administrativo à mesma comissão.

2 - O presente despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 227/2008 de 12 de Março de 2008**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 53º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 24 de Janeiro, do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, nomeio em comissão de serviço, o assistente graduado de clínica geral, Dr. Joaquim Martins Ferreira da Silva, no cargo de presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, com efeitos a 1 de Março de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 228/2008 de 12 de Março de 2008**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro e dos artigos 9.º e 10.º n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, nomeio, em comissão de serviço, Delegado de Saúde Concelhio do Concelho de Santa Cruz da Graciosa, o assistente graduado de clínica geral, Dr. Joaquim Martins Ferreira da Silva, com efeitos a 1 de Março de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 229/2008 de 12 de Março de 2008**

É exonerado a pedido do mesmo, do exercício das funções de presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa, e das funções de Delegado de Saúde Concelhio de Santa Cruz da Graciosa, o assistente graduado de clínica geral, Dr. Helder de Serrano Baptista.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Aviso n.º 151/2008 de 12 de Março de 2008

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisam-se todos os funcionários do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que se encontra afixada na sede da instituição a lista de antiguidade, referente ao ano de 2007.

4 de Março de 2008. - Pelo Conselho de Administração O Vogal Administrativo, *Maria Fátima Soares Vieira*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Despacho n.º 408/2008 de 12 de Março de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 28 de Fevereiro de 2008:

Joana Maria Vieira da Silva, técnica de 1.ª classe no Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, foi reclassificada na carreira técnica superior, com efeitos à data do despacho.

5 de Março de 2008. – O Chefe de Secção, *Isabel Mendonça Cunha*.

CENTRO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Despacho n.º 409/2008 de 12 de Março de 2008

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 15 de Fevereiro de 2008:

Ana Maria Câmara Toste Ávila, técnica profissional especialista principal foi afectada ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, com efeitos a 1 de Março de 2008.

5 de Março de 2008. – O Chefe de Secção, *Isabel Mendonça Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE GESTÃO DE REGIMES DA SEGURANÇA SOCIAL**

Aviso n.º 152/2008 de 12 de Março de 2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se que foram afixadas as listas de antiguidade, relativas ao ano de 2007, dos funcionários afectos aos Serviços Centrais do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social.

Da organização das referidas listas cabe reclamação, no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Jornal Oficial*, de harmonia com o disposto dos artigos 96.º e 98.º do citado diploma.

4 de Março de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração, *Nélio Martins Lourenço*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Aviso n.º 153/2008 de 12 de Março de 2008

Obras ☒Fornecimentos ☐Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

**JORNAL OFICIAL**

Organismo: IROA, S.A.	À atenção de: Presidente do Conselho de Administração
Endereço Rua do Rosário, Quinta da SRAF, freguesia da Matriz	Código postal: 9600-549 Ribeira Grande
Localidade/Cidade Ribeira Grande, Ilha de São Miguel, Açores	País Portugal
Telefone 296 470 670	Fax 296 474 243
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISindicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A* ☐**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A* ☐**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A* ☐**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE** (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)Governo central ☐ Instituição Europeia ☐Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO concurso****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras** (no caso de um contrato de obras)Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja porque meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐**II.1.3) Tipo de contrato de serviços** (no caso de um contrato de serviços)

- Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)NÃO ☒ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante***(Informação não indispensável à publicação do anúncio)*

Empreitada de Beneficiação dos Caminhos Agrícolas CP8 (Canada dos Dois Moios) e CP9 (Canada do Esteves), no Perímetro de Ordenamento Agrário dos Altares / Raminho – Ilha Terceira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada consiste na correcção do traçado em planta e da rasante, pavimentação e construção de uma rede de drenagem pluvial, numa extensão total de 5 km.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Angra do Heroísmo, freguesia de Raminho, Ilha Terceira - Açores.

Código NUTS (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

PT 200-Açores

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *** (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Vocabulário principal

Vocabulário complementar

(se aplicável)



JORNAL OFICIAL

Objecto principal	4 5.2 3.3 1.2 0-6	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	4 5.2 3.3 2.2 0-7	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	4 5.2 3.2 4.5 2-5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
		□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante(CPA/NACE/CPC) **(não aplicável)

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários) (não aplicável) NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

A proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada.

II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) (não aplicável)

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 2 4 0 partir da data da consignação (para obras)

Em dias □ □ □ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos

**JORNAL OFICIAL**

112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, sendo os pagamentos efectuados mensalmente com base na medição dos trabalhos executados de cada espécie com aplicação dos preços unitários às quantidades desses trabalhos realmente executados.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Só serão admitidos:

- a) Concorrentes possuidores de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):
 - A 13.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta;
 - A 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados a que respeitem.

**JORNAL OFICIAL**

b) Concorrentes nacionais de outros estados-membros da União Europeia que, não sendo detentores de alvará de empreiteiro de obras públicas, apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido pela entidade competente do respectivo estado, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março.

c) Concorrentes do espaço económico europeu não detentores alvará de empreiteiro de obras públicas ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, bem como aqueles a que se refere a alínea d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, devem apresentar o certificado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

d) Concorrentes que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

e) Concorrentes que, no mínimo apresentem cumulativamente os valores de referência previstos na Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

(não aplicável)

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público



Concurso limitado





JORNAL OFICIAL

- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? *(apenas para processos por negociação e se aplicável)*

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado *(se aplicável)*

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto *(se aplicável)*

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□(dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

**JORNAL OFICIAL****IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável)**

Número ☐ ou Mínimo ☐/ Máximo ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) os critérios a seguir indicados (*se possível, por ordem decrescente de importância*) ☒

- Preço total (60%);
- Qualidade técnica da proposta (40%), avaliada por:
 - Plano de Trabalhos (20%);
 - Meios humanos a afectar à obra e sua adequação aos processos construtivos e plano de trabalhos adoptado (10%)
 - Meios materiais a afectar à obra e sua adequação aos processos construtivos e plano de trabalhos adoptado (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou

B2) os factores indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
(*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

Concurso público n.º 1/IROA/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 24/03/2008 (dd/mm/aaaa) ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 euros + IVA Moeda: Euro

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

10/04/2008 (dd/mm/aaaa) ou ☐☐☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.
Hora: até às 17:00 horas



JORNAL OFICIAL

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

E	DA	D	E	E	F	IT	N	P	FI	S	Outra - país
S		E	L	N	R		L	T		V	terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa do concurso, devendo exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 11/04/2008 (dd/mm/aaaa), dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10H00 Local: IROA, S.A. (I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

(não aplicável)

**JORNAL OFICIAL**

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS? (*Informação não indispensável à publicação do anúncio*)

NÃO ☐ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (*se aplicável*)

Preço estimado do concurso: 600.000,00 €, com exclusão do IVA.

O ponto IV.3.6) deverá conformar-se com o disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, pelo que o prazo aí referido deverá contar-se a partir da data do acto público e não da data de recepção das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

dd/mm/aaaa (*dd/mm/aaaa*)

*Cfr. Descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

3 de Março de 2008. – O Presidente do Conselho de Administração do IROA, SA, *André Manuel Pereira de Viveiros*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de Despacho n.º 410/2008 de 12 de Março de 2008

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 15 de Maio de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de Julho de 2007, são autorizados:

Os contratos de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com: Nelson Álvaro Nunes e Pedro Miguel Mendonça Costa, com a categoria de oficial de matança de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, a exercerem funções no Matadouro de São Jorge, pelo prazo de um ano, com início a 18 de Fevereiro de 2008 e termo no dia 17 de Fevereiro de 2009.

O contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com Cidália Gaspar Alves Ramada, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, a exercer funções no Matadouro de São

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Jorge, pelo prazo de um ano, com início a 18 de Fevereiro de 2008 e termo no dia 17 de Fevereiro de 2009.

6 de Março de 2008. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA**Aviso n.º 154/2008 de 12 de Março de 2008**

Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa – Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que o Senhor João Luís Soares dos Reis Índio, pretende levar a efeito aos Portões Vermelhos, lote 10, freguesia de Rosário, Concelho de Lagoa.

- O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de Rosário.
- O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* II Série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.
- Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

28 de Fevereiro de 2008. - Por delegação de Competências, o Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA**Aviso n.º 155/2008 de 12 de Março de 2008**

Para os devidos e legais efeitos torna-se publico que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 4 de Novembro de 2005, foram delegadas competências da Câmara no seu Presidente, o qual por despacho datado de 22 de Janeiro de 2008, que abaixo se transcreve, subdelegou e delegou competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****“Despacho n.º I/215/2008**

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 4 de Novembro de 2005, delegar competências da Câmara Municipal no Presidente, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Pelo despacho n.º I/2219/2007, datado de 22 de Agosto de 2007, do Presidente da Câmara Municipal, foram subdelegadas nos Vereadores as competências referidas no parágrafo anterior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Posteriormente verificou-se que era necessário reajustar a competência relativa à gestão, exploração e manutenção dos mercados, afecta ao Vereador Paulo Manuel Ávila Messias, a qual passa a ser exercida pelo Vereador Paulo Manuel Silva Codorniz.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Agosto de 2007, inclusive.

O despacho n.º I/2219/2007, de 22 de Agosto de 2007, é reformulado com as necessárias alterações, conforme abaixo se menciona:

Despacho n.º 1/2219/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Considerando a aprovação da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, em reunião de 4 de Novembro de 2005, bem como a alteração da orgânica da mesma, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 21 de Junho de 2007, sob proposta camarária aprovada em reunião de 11 de Junho de 2007, delego nos Vereadores em regime de permanência, abaixo designados, as minhas competências e subdelego as que me foram delegadas, a fim de poderem gerir e orientar os respectivos serviços municipais:

Vereadora Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos

A) Divisão de Gestão Urbana:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Gestão Urbana, nomeadamente dos seguintes serviços: Secção de

**JORNAL OFICIAL**

Obras Particulares; Sector de Atendimento, Sector de Fiscalização e Gabinete Técnico de Obras e Urbanismo.

B) Divisão Administrativa e Jurídica:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão Administrativa e Jurídica, nomeadamente dos seguintes serviços: Secção de Administrativa e Sector Jurídico e de Notariado.

C) Divisão de Aprovisionamento e Armazém:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Aprovisionamento e Armazém, nomeadamente dos seguintes serviços: Secção de Compras de Bens e Serviços e Sector de Armazém.

D) Gabinete de Sistemas de Informação:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Gabinete de Sistemas de Informação.

E) Secção de Taxas e Licenças:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Secção de Taxas e Licenças, nomeadamente dos seguintes serviços: Sector de Atendimento a Municípios e Sector de Fiscalização.

A presente delegação e subdelegação de competências abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas, a prática de todos os actos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências:

- 1) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente, até ao limite de € 24 940;
- 2) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;
- 3) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite fixado no ponto 1);
- 4) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 5) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos às unidades orgânicas referidas nas alíneas A), B), C), D) e E);
- 6) Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração directa ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços, sempre que o valor dos mesmos não ultrapasse o limite fixado no ponto 1);

**JORNAL OFICIAL**

7) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto 1);

8) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;

9) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

10) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

11) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos do ponto anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;

12) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;

13) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação, nomear o instrutor e proceder à sua decisão final incluindo a aplicação de coimas, sanções acessórias e demais procedimentos administrativos, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

14) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, até ao limite de € 24 940;

15) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, para além das já constantes no despacho supra mencionado;

16) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

17) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

18) Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

**JORNAL OFICIAL**

19) Exercer as competências referentes ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, previstas no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio e no Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho da Praia da Vitória, publicado no Diário da República, Apêndice n.º 15, II Série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2001;

20) Exercer as competências previstas no Regulamento de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem, publicado no Diário da República, Apêndice n.º 27, II Série, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 2001;

21) Exercer as competências relativas à instalação e licenciamento da construção e da utilização dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, previstas no Decreto-Lei n.º 168/99, de 24 de Abril;

22) Exercer as competências referentes à instalação dos estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas, previstas no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro;

23) Licenciar a exploração das actividades da venda ambulante ou sazonal de bebidas e alimentos e do jogo ambulante, previstos no Capítulo III do Regulamento Policial da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/96/A, de 6 de Agosto;

24) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 302/2001, de 23 de Novembro, referentes ao Regulamento de construção e exploração de postos de abastecimento de combustíveis;

25) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

26) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

27) Emitir licenças, matriculas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

28) Exercer as competências relativas ao cumprimento do Regulamento Geral sobre o Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, incluindo, entre outros, os poderes para proceder a intimações para a realização de obras de insonorização acústica e de intimações de medidas provisórias, nos termos do disposto nos artigos 84.º e 85.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o encerramento preventivo da fonte de produção do ruído;

29) Exercer as competências relativas ao exercício da actividade de fogueiras e queimadas, previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro;

**JORNAL OFICIAL**

30) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

31) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e nos prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

32) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e no Regulamento dos Cemitérios Municipais, publicado no Diário da Republica, Apêndice n.º 40, II Série, n.º 81, de 5 de Abril de 2001;

33) Exercer as competências relativas à emissão de licença para recintos itinerantes, improvisados ou fixos que se destinem a espectáculos e divertimentos públicos em toda a área do município da Praia da Vitória, bem como licença accidental de recinto de espectáculos de natureza artística, previstas no Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, no Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de Dezembro e no Regulamento Municipal sobre a Instalação e Funcionamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos, publicado no Diário da República, Apêndice n.º 123, II Série, n.º 196, de 25 de Agosto 2000;

34) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, referentes ao Armazenamento e Abastecimento de combustíveis;

35) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de Novembro, referentes ao licenciamento de áreas de serviço nas vias municipais;

36) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de Novembro, referente às competências das Câmaras Municipais para parecer prévio;

37) Emissão de cartão para o exercício da venda ambulante, previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/83/A, de 21 de Abril e no Regulamento dos Vendedores Ambulantes da Praia da Vitória;

38) Exercer as competências referidas na Lei n.º 97/98, de 17 de Agosto, nomeadamente as respeitantes a afixação de mensagens de propaganda, bem como aplicar as coimas e sanções acessórias previstas e ainda decidir dos assuntos sobre publicidade na área do Concelho, nomeadamente licenciar a afixação de mensagens publicitárias e regularizar todos os problemas por ela levantados quer no que respeita à ocupação da via pública e segurança quer no que concerne à aplicação de coimas e sanções acessórias previstas na lei, bem como para ordenar remoções coercivas dos meios ou suportes instalados tendentes à imposição da disciplina no sector;

39) Exercer as competências referidas no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, nomeadamente as respeitantes ao licenciamento da construção e à emissão da licença de utilização turística dos empreendimentos;

**JORNAL OFICIAL**

Vereador Paulo Manuel Ávila Messias

A) Divisão de Investimentos:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Investimentos, nomeadamente dos seguintes serviços: Sector de Projectos e Obras e Sector de Execução de Empreitadas.

B) Divisão de Exploração e Manutenção:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Exploração e Manutenção, nomeadamente dos seguintes serviços: Sector de Gestão da Marina e Serviço de Manutenção – Sector de Manutenção das Zonas Balneares, Jardins, Zonas Verdes, Cemitérios e Recintos Desportivos, Sector de Manutenção de Edifícios Escolares e Municipais, Sector de Manutenção de Estradas Bermas e Fontes Cibernéticas.

C) Serviço de Logística:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Serviço de Logística, nomeadamente dos seguintes serviços: Sector de Parque Auto e Máquinas e Sector de Infra-estruturas Eléctricas.

D) Serviço de Sanidade Pública Veterinária:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do serviço de Sanidade Pública Veterinária.

A presente delegação e subdelegação de competências abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas, a prática de todos os actos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências:

- 1) Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente, até ao limite de € 24 940;
- 2) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;
- 3) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite fixado no ponto 1);
- 4) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 5) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos às unidades orgânicas referidas nas alíneas A), B), C) e D);

**JORNAL OFICIAL**

6) Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços, sempre que o valor dos mesmos não ultrapasse o limite fixado no ponto 1);

7) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto 1);

8) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;

9) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, até ao limite de € 24 940;

10) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

11) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

12) Deliberar sobre a conservação dos parques e jardins do município, bem como sítios classificados;

13) Exercer as competências relativas ao licenciamento das touradas à corda e às manifestações taurinas previstas no Regulamento das Touradas à Corda na Região Autónoma dos Açores aprovado pela Portaria n.º 27/2003, de 17 de Abril;

14) Deliberar sobre segurança, conforto e higiene das zonas balneares, bem como proceder ao seu embelezamento;

15) Exercer as competências relativas à gestão, exploração e conservação da Marina da Praia da Vitória.

Vereador Paulo Manuel Silva Codorniz**A) Gabinete do Desporto:**

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Gabinete do Desporto.

B) Gabinete de Gestão de Bibliotecas Museus:

Compreende a prática dos actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções de Bibliotecas e Museus.

C) Organização de todas as actividades culturais promovidas pelo Município.**D) Gestão, Exploração e Manutenção dos Mercados:**

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções dos Mercados.

**JORNAL OFICIAL**

A presente delegação e subdelegação de competências abrange, no âmbito das áreas de gestão acima referidas, a prática de todos os actos administrativos e instrumentais inerentes ao exercício das seguintes competências:

- 1) Aprovar projectos, programas de concurso, cadernos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente, até ao limite de € 24 940;
- 2) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto anterior;
- 3) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais e até ao limite fixado no ponto 1);
- 4) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 5) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos às unidades orgânicas referidas nas alíneas A), B), C e D);
- 6) Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços, sempre que o valor dos mesmos não ultrapasse o limite fixado no ponto 1);
- 7) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei, até ao limite fixado no ponto 1);
- 8) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- 9) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, até ao limite de € 24 940;
- 10) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei, até ao limite fixado no 1);
- 11) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município.

SERVIÇOS AFECTOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**A) Serviço Municipal de Protecção Civil:**

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Serviço Municipal de Protecção Civil.

B) Serviço de Protecção de Crianças e Jovens em Risco:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Serviço de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.

**JORNAL OFICIAL****C) Gabinete do Turismo:**

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Gabinete do Turismo.

D) Divisão Financeira:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão Financeira, nomeadamente dos seguintes serviços: Secção de Contabilidade, Sector de Gestão Orçamental e Patrimonial e Sector Financeiro e de Tesouraria.

E) Divisão de Recursos Humanos e Qualidade:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade, nomeadamente dos seguintes serviços: Sector de Recursos Humanos, Sector Qualidade e Gestão de Contratos e Sector de Auxiliares, Limpeza, Bares e Telefonista.

F) Divisão de Acção Social:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções da Divisão de Acção Social, nomeadamente dos seguintes serviços: Sector da Habitação e Sector de Solidariedade e Dinamização Social.

E) Gabinete de Desenvolvimento Económico:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Gabinete de Desenvolvimento Económico.

F) Gabinete de Educação e Juventude:

Compreende a prática de actos administrativos e a gestão de matérias que constituem funções do Gabinete de Educação e Juventude.

COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DLEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL (REUNIÃO DE 04/11/2005)

- 1) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- 2) Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- 3) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- 4) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- 5) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao do ponto anterior, desde que a alienação decorra da execução

**JORNAL OFICIAL**

das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;

6) Apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;

7) Organizar e gerir os transportes escolares;

8) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

9) Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;

10) Deliberar sobre a administração de águas públicas sob a sua jurisdição;

11) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;

12) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;

13) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

14) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;

15) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;

16) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura

17) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;

18) Executar as opções do plano e o orçamento aprovados bem como aprovar as suas alterações;

19) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;

20) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

21) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, e nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;

**JORNAL OFICIAL**

22) Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

23) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;

24) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;

25) Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

26) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei;

27) Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;

28) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;

29) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

30) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;

31) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

32) Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

33) Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;

34) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município;

35) Exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, diploma que estabelece o regime da realização de despesas públicas com locação e

**JORNAL OFICIAL**

aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens imóveis e serviços, até € 748 196,84;

36) Exercer as competências que são conferidas à Câmara Municipal, para a concessão da licença, prevista no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e para a aprovação da informação prévia regulada pelo mesmo diploma legal, com a faculdade de subdelegação destas nos vereadores.

PRÓPRIAS

37) Representar o município em juízo e fora dele;

38) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respectiva actividade;

39) Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal e dar cumprimento às decisões dos seus órgãos;

40) Elaborar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;

41) Participar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dadas pelos membros da câmara, para os efeitos legais;

42) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos da lei;

43) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação de câmara municipal, com excepção das referidas no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

44) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;

45) Comunicar anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa de contribuição autárquica incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;

46) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com excepção da norma de controlo interno;

47) Remeter, atempadamente, ao Tribunal de Contas os documentos que careçam da respectiva apreciação, sem prejuízo da alínea bb) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – competência da C. M;

48) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

**JORNAL OFICIAL**

49) Convocar as reuniões ordinárias para o dia e hora que fixar, sem prejuízo do disposto no artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – estabelecimento de dia e hora certos – e enviar a ordem do dia a todos os membros;

50) Convocar as reuniões extraordinárias;

51) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;

52) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;

53) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião;

54) Responder no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores;

55) Representar a câmara nas sessões da assembleia municipal ou, havendo justo impedimento, fazer-se representar pelo seu substituto legal, sem prejuízo da faculdade de ser acompanhado por outros membros;

56) Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;

57) Promover a publicação, no Diário da República, em boletim municipal ou em edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro – deliberações destinadas a ter eficácia externa;

58) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação;

59) Dirigir, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Protecção Civil, o serviço municipal de protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das actividades a desenvolver no domínio da protecção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade públicas;

60) Presidir ao conselho municipal de segurança;

61) Remeter à assembleia municipal a minuta das actas e as actas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;

62) Remeter à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objectiva da informação aí referida;

**JORNAL OFICIAL**

63) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;

64) Designar o funcionário que, nos termos da lei, serve de notário privativo do município para lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código de Notariado;

65) Designar o funcionário que serve de oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura;

66) Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços da câmara;

67) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;

68) Outorgar contratos necessários à execução das obras executadas por administração directa ou empreitada, assim como ao funcionamento dos serviços;

69) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

70) Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;

71) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, ou outros;

72) Promover a execução, por administração directa ou empreitada, das obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;

73) Conceder, nos casos e nos termos previstos na lei, licenças ou autorizações de utilização de edifícios;

74) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritárias, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

75) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos do ponto anterior e da alínea c) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, mas, nesta última hipótese, só quando na vistoria se verificar a existência de risco eminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os moradores dos prédios;

76) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;

**JORNAL OFICIAL**

77) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros da câmara;

78) Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos resultantes de acções tutelares ou de auditorias sobre a actividade do órgão executivo e dos serviços, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos;

79) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Praia da Vitória, 22 de Janeiro de 2008.”.

27 de Fevereiro de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Aviso n.º 156/2008 de 12 de Março de 2008

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Ilhas de valor SA

Endereço postal:

Rua Dr. Luis Bettencourt 86 – 1.º

Localidade:

Vila do Porto

Código postal:

9580 529

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Ilhas de Valor SA

Dra. Lubélia Chaves



À atenção de:

Dra. Lubélia Chaves

Telefone:

296883167

Correio Electrónico:

ilhasdevalor@sapo.pt

Fax:

296883169

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III

II.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Empresa de capitais 100% públicos.

Outro especificação: Actividades turísticas, comerciais e industriais

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para fornecimento e montagem de mobiliário e fornecimento de equipamento hoteleiro para o Hotel da Graciosa e para o Hotel das Flores.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

**JORNAL OFICIAL**

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hotel da Graciosa, na ilha Graciosa e Hotel das Flores, na ilha das Flores – Açores.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O presente concurso tem por objecto o fornecimento e montagem de mobiliário e o fornecimento de equipamento hoteleiro, constante do Anexo IV, que faz parte integrante do programa de concurso, destinado a equipar um Hotel de 120 camas, com a classificação de 4 estrelas, situado na zona da Barra, na Ilha da Graciosa e o constante do Anexo V, que faz parte integrante do programa de concurso, destinado a equipar um Hotel de 52 camas, com a classificação de 4 estrelas, situado na zona do Boqueirão, na Ilha das Flores.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 20000000

Vocabulário complementar: Y032

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A proposta a apresentar pelo concorrente deverá contemplar a totalidade do fornecimento e montagem de todo o equipamento.

Valor estimado, sem IVA: 750.000,00

Divisa: EUR

**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO**

Com início em 01/06/2008 Conclusão em 15/09/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de Consórcio Externo de responsabilidade solidária, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração bancária adequada.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Quanto à capacidade financeira: demonstrar possuir situação financeira adequada à execução do contrato a celebrar no âmbito do presente fornecimento, através da apresentação de declaração bancária adequada.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Quanto à capacidade técnica: terem efectuado, no mínimo, um fornecimento a estabelecimentos hoteleiros de valor igual ou superior a € 200.000,00 (duzentos mil euros).

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

**IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço – Ponderação: 60

Critério: Valor Técnico da Proposta - Ponderação: 40

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 22/04/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 115,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O custo dos elementos do concurso é de € 115 (cento e quinze euros), inclui IVA à taxa em vigor, por exemplar, a pagar em numerário, cheque ou transferência bancária. As cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados após pedido por escrito dirigido à ILHAS DE VALOR SA, sendo essas cópias fornecidas no prazo de 4 (quatro) dias após a recepção do pedido.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 29/04/2008

Hora: 17:00



IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 30/04/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Secretaria Regional da Economia – Rua de S. João 47 - 9504-533 Ponta Delgada

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/03/2008

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:

Secretaria Regional da Economia

Endereço postal:

Rua de S. João 47

Localidade:

Ponta Delgada

Código Postal:

9504 533



JORNAL OFICIAL

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Secretaria Regional da Economia

Dr. Ricardo Medeiros

À atenção de:

Dr. Ricardo Medeiros

Telefone

296209800

Correio Electrónico:

ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt

Fax

296287502

4 de Março de 2008. - Presidente do Conselho de Administração, *Lubélia Chaves*.